

Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1.517/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.

MAUCIR FANTIN, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público na educação (Plano de Carreira da Educação), nos termos da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
02	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil

- **Art. 2º** A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **§ 1º** Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 1.433/2019 Plano de Carreira do Magistério e será aumentada ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.
- § 2º Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



- <u>Art. 3º</u> Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.
- <u>Art. 5º</u> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- <u>Art. 6</u>° Será utilizada para preenchimento das vagas estabelecidas no presente projeto de Lei, a lista de servidores recrutados através do Concurso Público nº 01/2017, ainda vigente.

Parágrafo único – Esgotada a lista de candidatos recrutados através do concurso público nº 01/2017, fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para atendimento de vagas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

MAUCIR FANTIN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto Secretario da Administração



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

O presente projeto objetiva a contratação dos seguintes servidores (Plano de Carreira da Educação – Lei Municipal n. 1433/2019, de 05 de dezembro de 2019), com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em razão do excepcional interesse público para os seguintes cargos

Plano de Carreira da Educação

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
02	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil

Assim, a contratação emergencial se justifica na medida em que não há servidores suficientes para desempenharem tais serviços de retomada da atividade escolar na área da educação em RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES E EM RAZÃO LICENÇAS MATERNIDADE, BEM COMO EM RAZÃO DA AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja votado em **regime de urgência**, para que possamos realizar imediatamente os serviços necessários.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL.